



Lei

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, 01° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	--	---

LEI Nº 61/2024, de 09 de dezembro de 2024.

“Altera a Lei nº 20/2022 de 12 de dezembro de 2022 que modifica a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – BA e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao *caput* do Art. 47 da Lei nº 20/2022 de 12 de dezembro de 2022, que passa a ser a seguinte:

“Art. 47º A remuneração dos cargos comissionados por esta lei, será a prevista nos símbolos, abaixo descritos de I a VII deste artigo, constituindo a relação jurídica de todos os cargos criados por esta lei de natureza exclusivamente administrativa, comissionados e demissíveis “AD NUTUM”.

SÍMBOLO	VENCIMENTO
I - CC	R\$ 6.500,00
II - CC	R\$ 3.300,00
III - CC	R\$ 2.750,00
IV - CC	R\$ 2.200,00
V - CC	R\$ 2.000,00
VI - CC	R\$ 1.800,00
VII - CC	R\$ 1.600,00

§1º O pagamento da Gratificação de Produtividade ao servidor municipal, bem como ao servidor cedido para este ente público, prevista no *caput* do presente artigo, será calculada sobre o salário base, até o limite de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de dezembro de 2024.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74)3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.